



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 1 / 35  
Data: 30/07/2023

**Programa**

1000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

**Objetivos**

Que a administração não efetue contratações impensadas, ou financiamentos impossíveis de se cumprir, além de efetuar análise das dívidas que estão sendo executadas. E que a folha dos aposentados e pensionistas sejam acompanhadas de forma estatística e financeira.

**Justificativas:**

O Município de Criciúma tem uma relevante dívida, e outras a serem assumidas em juros e amortização da dívida, com parcelamentos de tributos, contribuições previdenciárias, contribuições sociais, com instituições financeiras, precatórios e demais dívidas contratuais e em folha dos aposentados remanescente do pessoal que aposentaram-se antes da criação do Instituto Municipal de Previdência.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Dar uma análise crítica ao administrador sobre financiamentos e parcelamentos, estudos de caso, análises dos juros, compensações, etc..., e manutenção da folha dos aposentados e pensionistas.

| Ações                                                           | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                  | Metas  |                |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
|                                                                 |                         |                                                                          | Física | Financeira     |
| 1001 - Amortização/juros/Setenças/Ações Judiciais/Aposentados e | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 122.500.000,00 |
|                                                                 |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 122.000.000,00 |
|                                                                 |                         | 1.751.0000.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação |        | 500.000,00     |
|                                                                 |                         |                                                                          | Total: | 122.500.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 2 / 35  
Data: 30/07/2023

**Programa**

1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Objetivos**

Planejar a gestão pública através de implementações de dados gerenciais visando a redução de custos, e estratégias na defesa civil do município.

**Justificativas:**

O município necessita de planejamento para a execução de projetos e ações necessárias para a gestão de resultados, para o bem comum da população.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Implantar políticas setoriais através das secretarias municipais, bem como, dar implementação estruturais quanto a gestão pública.

| Ações                                                       | Produto (Un. de medida) | Recurso                                 | Metas  |              |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|--------|--------------|
|                                                             |                         |                                         | Física | Financeira   |
| 1002 - Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito             | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 2.100.000,00 |
|                                                             |                         |                                         |        | 2.100.000,00 |
| 1003 - Manut. da Secretaria Geral                           | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 800.000,00   |
|                                                             |                         |                                         |        | 800.000,00   |
| 1004 - Manut. do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete  | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 540.000,00   |
|                                                             |                         |                                         |        | 540.000,00   |
| 1005 - Manut. da Junta do Serviço Militar                   | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 100.000,00   |
|                                                             |                         |                                         |        | 100.000,00   |
| 1006 - Manut. da Ouvidoria                                  | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 110.000,00   |
|                                                             |                         |                                         |        | 60.000,00    |
|                                                             |                         | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações |        | 50.000,00    |
| 1007 - Manut. da Coordenadoria de Organizações Comunitárias | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 140.000,00   |
|                                                             |                         |                                         |        | 140.000,00   |
| 1008 - Manut. Fdo de Proteção e Defesa Civil                | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 1.500.000,00 |
|                                                             |                         |                                         |        | 1.500.000,00 |
| 1009 - Manut. do Conselho Tutelar                           | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 1.220.000,00 |
|                                                             |                         |                                         |        | 1.220.000,00 |
| 1010 - Manut. da Diretoria de Tecnologia da Informação      | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 2.400.000,00 |
|                                                             |                         |                                         |        | 2.400.000,00 |
| 1011 - Manut. da Diretoria de Comunicação                   | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   | 1,00   | 5.620.000,00 |
|                                                             |                         |                                         |        | 5.620.000,00 |
| 1012 - Manut. da Diretoria de Logística                     | Unidade (und)           |                                         | 1,00   | 2.100.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 3 / 35  
Data: 30/07/2023

|                                                          |               |                                                                           |        |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                                          |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 2.100.000,00  |
| 1013 - Manut. da Diretoria de Transito e Transporte      | Unidade (und) |                                                                           | 1,00   | 54.930.000,00 |
|                                                          |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 11.100.000,00 |
|                                                          |               | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist.  |        | 20.000,00     |
|                                                          |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 20.000,00     |
|                                                          |               | 1.752.7005.0111 - Convênio Trânsito - Civil                               |        | 20.000,00     |
|                                                          |               | 1.752.7006.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura                       |        | 33.520.000,00 |
|                                                          |               | 1.754.0000.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas        |        | 8.000.000,00  |
|                                                          |               | 1.755.0000.0189 - Alienações de Bens dest. a Outros Programas             |        | 50.000,00     |
|                                                          |               | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                   |        | 2.200.000,00  |
| 1014 - Manut. do Fundo do Idoso - Proteção ao Idoso      | Unidade (und) |                                                                           | 1,00   | 7.800.000,00  |
|                                                          |               | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                   |        | 7.800.000,00  |
| 1219 - Manutenção do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR | Unidade (und) |                                                                           | 1,00   | 300.000,00    |
|                                                          |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 200.000,00    |
|                                                          |               | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist.  |        | 100.000,00    |
|                                                          |               |                                                                           | Total: | 79.660.000,00 |



MUNICIPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

| Programa                                                                                                                                                    |                         |                                       |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------|------------|
| 1002 - APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                        |                         |                                       |            |            |
| Objetivos                                                                                                                                                   |                         |                                       |            |            |
| Incentivar e apoiar a gestão publica atraves de implementação de dados gerenciais visando a redução de custos, e estrategicas na defesa civil do municipio. |                         |                                       |            |            |
| Justificativas:                                                                                                                                             |                         |                                       |            |            |
| O município necessita de planejamento para a execução de projetos e ações necessárias para a gestão de resultados, necessitando de apoio estratégicos       |                         |                                       |            |            |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                                                         |                         |                                       |            |            |
| Apoiar as políticas setoriais através das secretarias municipais, bem como, dar implementação estruturais quanto a gestão publica.                          |                         |                                       |            |            |
| Ações                                                                                                                                                       | Produto (Un. de medida) | Recurso                               | Metas      |            |
|                                                                                                                                                             |                         |                                       | Física     | Financeira |
| 1015 - Manut. Funcional do Gabinete do Vice Prefeito                                                                                                        | Unidade (und)           | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários | 1,00       | 440.000,00 |
|                                                                                                                                                             |                         |                                       | 440.000,00 |            |
|                                                                                                                                                             |                         |                                       | Total:     | 440.000,00 |



MUNICIPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

| Programa                                                                                                                      |                         |                                       |        |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------|--------------|
| 1003 - DEFENSORIA PUBLICA                                                                                                     |                         |                                       |        |              |
| Objetivos                                                                                                                     |                         |                                       |        |              |
| Para que os processos e ações movidas contra ou a favor o município, possam ser estudado e receberem o tratamento necessario. |                         |                                       |        |              |
| Justificativas:                                                                                                               |                         |                                       |        |              |
| O município tem atualmente uma grande demanda de ações movidas contra o município.                                            |                         |                                       |        |              |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                           |                         |                                       |        |              |
| Capacitar, preparar funcionários para defesas processuais de interesse do município.                                          |                         |                                       |        |              |
| Ações                                                                                                                         | Produto (Un. de medida) | Recurso                               | Metas  |              |
|                                                                                                                               |                         |                                       | Física | Financeira   |
| 1016 - Manut. da Procuradoria Geral                                                                                           | Unidade (und)           |                                       | 1,00   | 5.060.000,00 |
|                                                                                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários |        | 5.060.000,00 |
| 1017 - Manut. da Casa da Cidadania                                                                                            | Unidade (und)           |                                       | 1,00   | 200.000,00   |
|                                                                                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários |        | 200.000,00   |
| 1018 - Manut. Fundo de Defesa dos Dir. Difusos-FMDD                                                                           | Unidade (und)           |                                       | 1,00   | 1.500.000,00 |
|                                                                                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários |        | 1.500.000,00 |
|                                                                                                                               |                         |                                       | Total: | 6.760.000,00 |



MUNICIPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 6 / 35  
Data: 30/07/2023

| <b>Programa</b>                                                                                                                                                                |                         |                                                                          |        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| 1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA                                                                                                                                              |                         |                                                                          |        |               |
| <b>Objetivos</b>                                                                                                                                                               |                         |                                                                          |        |               |
| Que as receitas possam crescer o suficiente para podermos cobrir as despesas fixas, e ainda obtermos sobra para os investimentos.                                              |                         |                                                                          |        |               |
| <b>Justificativas:</b>                                                                                                                                                         |                         |                                                                          |        |               |
| A situação financeira do Município, precisa de um forte embate ante as despesas e grande incremento junto as receitas, visando o equilibrio financeiro das fontes de recursos. |                         |                                                                          |        |               |
| <b>Diretrizes (Forma de implementação)</b>                                                                                                                                     |                         |                                                                          |        |               |
| Planejar medidas de incremento das receitas e a estabilidade nas despesas                                                                                                      |                         |                                                                          |        |               |
| Ações                                                                                                                                                                          | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                  | Metas  |               |
|                                                                                                                                                                                |                         |                                                                          | Física | Financeira    |
| 1019 - Manut. do Gabinete do Secretario da Fazenda                                                                                                                             | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 1.650.000,00  |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 1.650.000,00  |
| 1020 - Manut. do Recurso Humanos, Admissões por Concursos,                                                                                                                     | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 24.800.000,00 |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 24.800.000,00 |
| 1021 - Manut. do Controle Interno                                                                                                                                              | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 850.000,00    |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 850.000,00    |
| 1022 - Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliario                                                                                                               | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 11.300.000,00 |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 11.250.000,00 |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.754.0000.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas         |        | 50.000,00     |
| 1023 - Manut. da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro                                                                                                                       | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 15.150.000,00 |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 15.150.000,00 |
| 1024 - Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC.                                                                                                                         | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 14.900.000,00 |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 14.900.000,00 |
| 1025 - Manut. do Patrimonio                                                                                                                                                    | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 3.900.000,00  |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 3.900.000,00  |
| 1026 - Manut. Fdo. Gerência de Agricultura e Agronegócio                                                                                                                       | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 2.780.000,00  |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 1.910.000,00  |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  |        | 800.000,00    |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. |        | 70.000,00     |
| 1027 - Manut. do Convênio Policia Militar                                                                                                                                      | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 5.400.000,00  |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 830.000,00    |
|                                                                                                                                                                                |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. |        | 450.000,00    |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 7 / 35  
Data: 30/07/2023

|                                                               |               |                                                                           |      |                      |
|---------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|
|                                                               |               | 1.752.7004.0110 - Convênio Trânsito - Militar                             |      | 4.000.000,00         |
|                                                               |               | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                   |      | 120.000,00           |
| 1028 - Manut. do Convênio Trânsito Policia Civil              | Unidade (und) |                                                                           | 1,00 | 2.240.000,00         |
|                                                               |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |      | 40.000,00            |
|                                                               |               | 1.752.7005.0111 - Convênio Trânsito - Civil                               |      | 2.200.000,00         |
| 1029 - Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros                  | Unidade (und) |                                                                           | 1,00 | 3.950.000,00         |
|                                                               |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |      | 350.000,00           |
|                                                               |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |      | 3.600.000,00         |
| 1208 - Manutenção do Fundo Municipal de Inovação              | Unidade (und) |                                                                           | 1,00 | 2.900.000,00         |
|                                                               |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |      | 2.900.000,00         |
| 1228 - Construção do Novo Quartel do 4º Batalhão de Bombeiros | Unidade (und) |                                                                           | 1,00 | 7.000.000,00         |
|                                                               |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |      | 1.000.000,00         |
|                                                               |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |      | 6.000.000,00         |
| 1239 - Programa MÃO NA RODA                                   | Unidade (und) |                                                                           | 1,00 | 600.000,00           |
|                                                               |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |      | 600.000,00           |
| <b>Total:</b>                                                 |               |                                                                           |      | <b>97.420.000,00</b> |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 8 / 35  
Data: 30/07/2023

**Programa**

1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO

**Objetivos**

Garantir espaço educativo adequado para a promoção da formação humana; fornecer materiais de consumo e didático, gêneros alimentícios, limpeza e outros para as escolas e CEIMs; Acompanhar e dar suporte administrativo e financeiro às Unidades Escolares; Manter e ampliar os espaços físicos internos e externos das escolas e CEIMs.

**Justificativas:**

A Rede Municipal de Educação atende aproximadamente 20.000 alunos. Conta com aproximadamente 2.000 profissionais que atuam nas escolas municipais e CEIMs. A Educação Municipal necessita de investimento para garantir Ed. Pública de qualidade que contribui para a formação humana do Cidadão Criciunense.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Promoção e gerenciamento de ações administrativas que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nas escolas e CEIMs.

| Ações                                               | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                 | Metas  |                |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
|                                                     |                         |                                                                         | Física | Financeira     |
| 1030 - Manut. do Gabinete da Secretaria de Educação | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 2.440.000,00   |
|                                                     |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 2.440.000,00   |
| 1031 - Creches e Pré-Escolares - Educação Infantil  | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 100.100.000,00 |
|                                                     |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 15.000.000,00  |
|                                                     |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |        | 4.400.000,00   |
|                                                     |                         | 1.540.1070.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%                        |        | 77.400.000,00  |
|                                                     |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |        | 3.000.000,00   |
|                                                     |                         | 1.570.0000.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação                 |        | 300.000,00     |
| 1032 - Unidades Escolares - Ensino Fundamental      | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 69.030.000,00  |
|                                                     |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 56.500.000,00  |
|                                                     |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |        | 750.000,00     |
|                                                     |                         | 1.540.1070.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%                        |        | 100.000,00     |
|                                                     |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |        | 10.680.000,00  |
|                                                     |                         | 1.569.0000.0137 - Outras Transf. do FNDE                                |        | 200.000,00     |
|                                                     |                         | 1.570.0000.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação                 |        | 400.000,00     |
|                                                     |                         | 1.755.7001.0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da          |        | 400.000,00     |
| 1033 - Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)        | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 123.270.000,00 |
|                                                     |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 6.000.000,00   |
|                                                     |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |        | 15.250.000,00  |
|                                                     |                         | 1.540.1070.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%                        |        | 102.000.000,00 |
|                                                     |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |        | 20.000,00      |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 9 / 35  
Data: 30/07/2023

|                                                              |                                                                         |      |                       |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|
| 1034 - Manut. do Depto. Administrativo da Educação, formação | Unidade (und)                                                           | 1,00 | 39.270.000,00         |
|                                                              | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 39.000.000,00         |
|                                                              | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |      | 50.000,00             |
|                                                              | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |      | 100.000,00            |
|                                                              | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                 |      | 120.000,00            |
| 1035 - Transporte Escolar                                    | Unidade (und)                                                           | 1,00 | 11.800.000,00         |
|                                                              | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 5.000.000,00          |
|                                                              | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |      | 150.000,00            |
|                                                              | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |      | 200.000,00            |
|                                                              | 1.553.0000.0144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte  |      | 400.000,00            |
|                                                              | 1.570.0000.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação                 |      | 50.000,00             |
|                                                              | 1.571.0000.0162 - Transf. de Convênios - Estado/Educação                |      | 6.000.000,00          |
| 1036 - Auxílio ao Ensino Superior                            | Unidade (und)                                                           | 1,00 | 10.000.000,00         |
|                                                              | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 10.000.000,00         |
| 1226 - Parque Astronômico                                    | Unidade (und)                                                           | 1,00 | 7.500.000,00          |
|                                                              | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 6.000.000,00          |
|                                                              | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |      | 500.000,00            |
|                                                              | 1.571.0000.0162 - Transf. de Convênios - Estado/Educação                |      | 1.000.000,00          |
| 1232 - Auxílio ao Ensino Médio                               | Unidade (und)                                                           | 1,00 | 3.000.000,00          |
|                                                              | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 3.000.000,00          |
| <b>Total:</b>                                                |                                                                         |      | <b>366.410.000,00</b> |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Programa

1006 - CENTRAL DE ALIMENTOS

Objetivos

Elaborar cardapio de qualidade para um bom desenvolvimento e crescimento do alunos; Oportunizar Formação Continuada das serventes, para qualificar o atendimento; Fornecer gêneros alimentícios, gás e outros, para garantir as necessidades básicas das unidades.

Justificativas:

A Central de Alimentos atende a demanda das Unidades escolares do Município, sendo responsável pela aquisição de gêneros alimentícios, formação continuada das serventes, fornecimento de gás e transporte dos alimentos para as escolas e CEIMs.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nas escolas e CEIMs, mantendo os serviços da Central de alimentos com um bom desenvolvimento e garantindo assim a qualidade dos atendimentos prestados.

| Ações                               | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                 | Metas  |               |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                     |                         |                                                                         | Física | Financeira    |
| 1037 - Aquisição de Merenda Escolar | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 22.010.000,00 |
|                                     |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 15.000.000,00 |
|                                     |                         | 1.552.0000.0143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar  |        | 7.000.000,00  |
|                                     |                         | 1.569.0000.0137 - Outras Transf. do FNDE                                |        | 10.000,00     |
| 1240 - Manut. Merenda Escolar       | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 10.310.000,00 |
|                                     |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 360.000,00    |
|                                     |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |        | 9.350.000,00  |
|                                     |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |        | 600.000,00    |
| Total:                              |                         |                                                                         |        | 32.320.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 11 / 35

Data: 30/07/2023

**Programa**

1007 - GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Objetivos**

Garantir espço educativo adequado para a promoção da formação humana; Ampliar o numero de crianças atendidas na Educação Infantil na faixa etária de 4 a 5 anos na rede Municipal de Educação; Ampliar os espaços físicos dos CEIMs; Fornecer materiais diversos e outros para a manutenção dos CEIMs; Ampliar a equipe tecnica Pedagógica para atender as especificidades da Ed. Infantil; Fomentar Pojetos Educativos nos CEIMs.

**Justificativas:**

A Educação Infantil do Município de Criciúma é composta por unidades escolares, atendendo de forma integral e/ou parcial, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação saudável entre outros.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Promoção e gerenciamentode ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nos CEIMs Centros de Educação Infantil.

| Ações                                       | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                 | Metas  |               |
|---------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                             |                         |                                                                         | Física | Financeira    |
| 1039 - Convênios com Entidades Educacionais | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 87.700.000,00 |
|                                             |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 40.100.000,00 |
|                                             |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |        | 45.600.000,00 |
|                                             |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |        | 1.300.000,00  |
|                                             |                         | 1.569.0000.0137 - Outras Transf. do FNDE                                |        | 200.000,00    |
|                                             |                         | 1.570.0000.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação                 |        | 500.000,00    |
|                                             |                         |                                                                         |        |               |
|                                             |                         |                                                                         | Total: | 87.700.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 12 / 35  
Data: 30/07/2023

Programa

1008 - GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivos

Ampliar o acesso e permanencia dos jovens e adultos sem escolaridade no PROEJA; Qualificar profissionalmente os jovens e adultos atendidos pelo Programa, por meio de parcerias; Criar uma unidade Polo do Programa (NEJAC - Nucleo Educacional de Jovens e Adultos de Criciúma).

Justificativas:

A rede Municipal conta com jovens e adultos de (1º ao 5º ano) e jovens e adultos (6º ao 9º ano) em Núcleos/Escolas com profissionais para atender essa demanda.  
A matrícula nos núcleos teve aumento significativo em virtude de:  
-Encaminhamentos de segurados do INSS para reciclagem, visando a continuação/conclusão dos estudos para ser reintegrados ao mercado de trabalho;  
-Encaminhamentos de alunos do Ensino do Regular com distorção idade/ano.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade nos Núcleos de atendimento do PROEJA.

| Ações                                    | Produto (Un. de medida) | Recurso                                          | Metas  |              |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------|--------------|
|                                          |                         |                                                  | Física | Financeira   |
| 1040 - Alfabetização de Jovens e Adultos | Unidade (und)           |                                                  | 1,00   | 1.600.000,00 |
|                                          |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30% |        | 150.000,00   |
|                                          |                         | 1.540.1070.0118 - Transferências do FUNDEB - 70% |        | 1.300.000,00 |
|                                          |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação               |        | 150.000,00   |
|                                          |                         | Total:                                           |        | 1.600.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 13 / 35  
Data: 30/07/2023

**Programa**

1009 - GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Objetivos**

Implementara Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento educacional especializado a toda rede; Garantir a oferta de Formação Bilingue em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Articular o Convenio com Associação ADVISUL; Criar uma escola Polo de atendimento Bilingue; Adquirir materiais pedagógicos para o atendimento dos alunos cegos.

**Justificativas:**

A rede Municipal de Educação em cumprimento a meta do PME tem como compromisso de universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo de salas de recursos funcionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade quanto à inclusão dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais ou deficiências na rede regular de ensino no atendimento educacional especializado.

| Ações                     | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                 | Metas  |              |
|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
|                           |                         |                                                                         | Física | Financeira   |
| 1041 - Educação Inclusiva | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 3.650.000,00 |
|                           |                         | 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 100.000,00   |
|                           |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                        |        | 800.000,00   |
|                           |                         | 1.540.1070.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%                        |        | 2.500.000,00 |
|                           |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                      |        | 200.000,00   |
|                           |                         | 1.570.0000.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação                 |        | 50.000,00    |
|                           |                         |                                                                         |        |              |
|                           |                         |                                                                         | Total: | 3.650.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                                  |        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------|------------|
| 1010 - ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "THEREZA DÁRIO MILANEZZI"                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                  |        |            |
| Objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                  |        |            |
| Promover a cultura de formação continuada de profissionais que atuam na rede municipal de educação. Proporcionar um espaço adequado para pesquisas e leituras dos profissionais da rede municipal de educação;<br>Aquisição de espaço próprio ou construção de um espaço físico; |                         |                                                  |        |            |
| Justificativas:                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                  |        |            |
| A Rede Municipal de Educação possui aproximadamente 2.000 profissionais e em consonância com o PME, o município tem o compromisso com a formação continuada.                                                                                                                     |                         |                                                  |        |            |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                  |        |            |
| Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho de qualidade junto aos profissionais da rede.                                                                                                                                                               |                         |                                                  |        |            |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                            | Produto (Un. de medida) | Recurso                                          | Metas  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                  | Física | Financeira |
| 1042 - Centro de Formação Municipal Thereza Dário Milanezzi                                                                                                                                                                                                                      | Unidade (und)           |                                                  | 1,00   | 200.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30% |        | 100.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação               |        | 100.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         | Total:                                           |        | 200.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Programa

1012 - DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA

Objetivos

Reduzir as desigualdades raciais existentes nas estruturas de poder e que perpassam o sistema sócio/educacional/econômico no município, atendendo o ensino da educação básica e seus profissionais no processo das relações sociais de diversidade étnico-racial.· Adquirir livros de literatura infanto-juvenil, brinquedos e jogos.· Promover o I Seminário de Africanidades.

Justificativas:

A rede Municipal de Educação em cumprimento Leis 10.639/03 e 11.645/08, garante um currículo que contempla os conteúdos que valorizam a diversidade Étnico-Racial. Portanto oferece formação continuada aos profissionais que, por meio de suas práticas pedagógicas, contribuirão na construção de uma sociedade mais igualitária.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promoção e gerenciamento de ações que visam potencializar o trabalho educativo de qualidade em consonância com as Leis.

| Ações                            | Produto (Un. de medida) | Recurso                                          | Metas  |            |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------|------------|
|                                  |                         |                                                  | Física | Financeira |
| 1044 - Diversidade Etnica Racial | Unidade (und)           |                                                  | 1,00   | 240.000,00 |
|                                  |                         | 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30% |        | 70.000,00  |
|                                  |                         | 1.540.1070.0118 - Transferências do FUNDEB - 70% |        | 150.000,00 |
|                                  |                         | 1.550.0000.0136 - Salário Educação               |        | 20.000,00  |
|                                  |                         | Total:                                           |        | 240.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 16 / 35  
Data: 30/07/2023

**Programa**

1013 - SAUDE PARA TODOS

**Objetivos**

Realizar ações de promoção e prevenção à saúde na rede básica e Estratégia Saúde da Família, e ações curativas na rede secundária e terciária do sistema municipal da saúde.

**Justificativas:**

Para dar atendimento às ações e serviços públicos de saúde, o Município possui diversas unidades de atenção básica, equipes de ESF (Estratégia Saúde da Família), Policlínica-Rio Maina, unidades 24Hs (Próspera e Boa Vista), CEO (Centro de Especialidade Odontológica) com consultórios odontológicos nas especialidades de endodontia, CBMF, periodontia, pacientes especiais, odontopediatria, pronto atendimento odontológico 12 horas, consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde, unidade de referência Criança Saudável, unidade de referência Saúde da Mulher, CEREST, ouvidoria implantada, NASF, farmácia solidária, SAMU, Projeto SOMAR, Caps i, I, II, III, AD, clínicas municipais de fisioterapia, laboratório municipal, consultório de Rua, Farmácia Popular, Vigilância em Saúde (CCZ, Dengue, NUPREVIPS, Programa de Tabagismo, Tuberculose, Hepatite e hanseníase), Unidade de Pronto Atendimento/UPA e veículos para realizar o transporte de pacientes. Analisando o diagnóstico da saúde do município, podemos relatar que existe uma necessidade de equipar melhor a rede existente de saúde, proceder reformas e ampliações e melhorar os atendimentos dos usuários do SUS.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Execução das ações e serviços públicos de saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde. Implantação, construção, ampliação e manutenção da rede sistema municipal de Saúde.

| Ações                                                          | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                 | Metas  |               |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                                                |                         |                                                                         | Física | Financeira    |
| 1045 - Manut. do Fundo Municipal de Saude, despesas de pessoal | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 95.400.000,00 |
|                                                                |                         | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 70.300.000,00 |
|                                                                |                         | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |        | 11.600.000,00 |
|                                                                |                         | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 |        | 2.000.000,00  |
|                                                                |                         | 1.700.3110.0178 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf.             |        | 4.500.000,00  |
|                                                                |                         | 1.700.3120.0177 - EMENDAS DE BANCADA DE PARLAMENTARES                   |        | 3.000.000,00  |
|                                                                |                         | 1.710.3210.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas -Transf. Do Estado  |        | 3.000.000,00  |
|                                                                |                         | 1.755.7002.0188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde    |        | 1.000.000,00  |
| 1048 - Manut. e contrução das Unidades de Saude, 24 Horas e    | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 46.000.000,00 |
|                                                                |                         | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 40.550.000,00 |
|                                                                |                         | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |        | 2.500.000,00  |
|                                                                |                         | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 |        | 700.000,00    |
|                                                                |                         | 1.631.0000.0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde             |        | 250.000,00    |
|                                                                |                         | 1.632.0000.0163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde            |        | 2.000.000,00  |
| 1049 - Manut. Vigilancia Sanitaria                             | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 3.220.000,00  |
|                                                                |                         | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 2.600.000,00  |
|                                                                |                         | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |        | 620.000,00    |
| 1050 - Manut. PSF e ESF                                        | Unidade (und)           |                                                                         | 1,00   | 63.350.000,00 |
|                                                                |                         | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |        | 48.150.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 17 / 35  
Data: 30/07/2023

|                                                            |               |                                                                         |               |
|------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1051 - Manut. do PACs                                      | Unidade (und) | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 3.250.000,00  |
|                                                            |               | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 | 4.950.000,00  |
|                                                            |               | 1.632.0000.0163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde            | 7.000.000,00  |
| 1052 - Manut. da Epidemiologia                             | Unidade (und) | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 2.500.000,00  |
|                                                            |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 10.300.000,00 |
|                                                            |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 3.000.000,00  |
| 1054 - Manut. SAMU                                         | Unidade (und) | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 1.500.000,00  |
|                                                            |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 1.870.000,00  |
|                                                            |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 1.210.000,00  |
| 1055 - Manut. CAPs                                         | Unidade (und) | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 | 50.000,00     |
|                                                            |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 4.000.000,00  |
|                                                            |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 5.010.000,00  |
| 1056 - Manut. CEOs                                         | Unidade (und) | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 | 200.000,00    |
|                                                            |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 3.000.000,00  |
|                                                            |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 900.000,00    |
| 1057 - Manut. CEREST                                       | Unidade (und) | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 | 200.000,00    |
|                                                            |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 850.000,00    |
|                                                            |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 1.200.000,00  |
| 1058 - Manut. das UPAs                                     | Unidade (und) | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 12.500.000,00 |
|                                                            |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 6.100.000,00  |
|                                                            |               | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 | 200.000,00    |
| 1060 - Manut. da Saude Bucal-ESF                           | Unidade (und) | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 2.800.000,00  |
|                                                            |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  | 300.000,00    |
|                                                            |               | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 | 100.000,00    |
| 1061 - Manut. do Programa de Melhoria do Acesso/Qualid. da | Unidade (und) |                                                                         | 6.600.000,00  |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 18 / 35

Data: 30/07/2023

|                                                                |               |                                                                         |      |                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|
|                                                                |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |      | 6.600.000,00          |
| 1062 - Manut. Gabinete do (a) Secretário (a)                   | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 3.340.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 3.340.000,00          |
| 1063 - Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC                      | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 12.850.000,00         |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 10.230.000,00         |
|                                                                |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |      | 2.120.000,00          |
|                                                                |               | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 |      | 500.000,00            |
| 1202 - Manutenção da Assistência Farmacêutica                  | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 10.500.000,00         |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 7.000.000,00          |
|                                                                |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |      | 2.000.000,00          |
|                                                                |               | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 |      | 1.500.000,00          |
| 1204 - Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)   | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 260.000.000,00        |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 40.000.000,00         |
|                                                                |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |      | 200.000.000,00        |
|                                                                |               | 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                 |      | 20.000.000,00         |
| 1206 - Manutenção DST/HIV/AIDS                                 | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 2.500.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 2.300.000,00          |
|                                                                |               | 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                  |      | 200.000,00            |
| 1207 - Manutenção do Centro de Zoonoses - CCZ                  | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 2.100.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 2.100.000,00          |
| 1209 - Manutenção do Programa de Residência Médica em Medicina | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 630.000,00            |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 630.000,00            |
| 1218 - Manutenção do Consórcio CIM-AMREC                       | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 1.050.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 1.050.000,00          |
| 1236 - Manutenção do Programa Estudar para Cuidar              | Unidade (und) |                                                                         | 1,00 | 200.000,00            |
|                                                                |               | 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - |      | 200.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                  |               |                                                                         |      | <b>565.330.000,00</b> |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 19 / 35  
Data: 30/07/2023

**Programa**

1014 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivos**

Garantir financiamento para as ações socioassistenciais ofertados através das entidades do município, bem como a estrutura necessária para o funcionamento da gestão de assistência social;- Monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais visando à garantia dos serviços prestados;- Promover a participação de profissionais e conselheiros em eventos afetos à política de assistência social, com vistas à formação profissional e o exercício do controle social.

**Justificativas:**

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional NOB/2012 a Secretaria Municipal do Sistema Social, como órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social está habilitada em Gestão Plena do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) desde 2005, introduzindo mudanças nas referências conceituais, na estrutura organizativa, na lógica de gerenciamento e no controle das ações. O município em Gestão Plena possui responsabilidades conforme a NOB/2012, tais como: executar serviços de Proteção Social Básica e Especial de forma direta e indireta, instalar e coordenar o sistema de municipal de monitoramento e avaliação, alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos aplicativos da REDE SUAS e estabelecer indicadores das ações de assistência social por nível de proteção e, portanto precisa efetivar a política de assistência social em âmbito municipal.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Desenvolver com eficiência e eficácia a gestão da política pública municipal de assistência social, visando à garantia da continuidade e o aprimoramento de todo o processo de gerenciamento.

| Ações                                                             | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                | Metas  |               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                                                   |                         |                                                                        | Física | Financeira    |
| 1066 - Manut. da Gestão da Assistência Social                     | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 120.000,00    |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                  |        | 60.000,00     |
|                                                                   |                         | 1.660.0000.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União  |        | 60.000,00     |
| 1067 - Manut. da Proteção Social Básica - SUAS                    | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 18.130.000,00 |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                  |        | 14.020.000,00 |
|                                                                   |                         | 1.660.0000.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União  |        | 2.250.000,00  |
|                                                                   |                         | 1.661.0000.0165 - Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado |        | 1.820.000,00  |
|                                                                   |                         | 1.665.0000.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado                     |        | 40.000,00     |
| 1068 - Manut. da Proteção Social Especial - SUAS                  | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 10.730.000,00 |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                  |        | 8.240.000,00  |
|                                                                   |                         | 1.660.0000.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União  |        | 2.290.000,00  |
|                                                                   |                         | 1.661.0000.0165 - Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado |        | 40.000,00     |
|                                                                   |                         | 1.665.0000.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado                     |        | 160.000,00    |
| 1212 - Manutenção da Proteção Social Básica/SUAS - Assistência ao | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 500.000,00    |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                  |        | 300.000,00    |
|                                                                   |                         | 1.660.0000.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União  |        | 200.000,00    |
| 1213 - Manutenção da Proteção Social Especial/SUAS Assistência    | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 500.000,00    |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                  |        | 120.000,00    |
|                                                                   |                         | 1.660.0000.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União  |        | 260.000,00    |



MUNICIPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 20 / 35  
Data: 30/07/2023

1.665.0000.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado

120.000,00

---

**Total: 29.980.000,00**

---



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                         |        |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|--------|--------------|
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                         |        |              |
| 1015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                         |        |              |
| Objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                         |        |              |
| Garantir o atendimento prioritário a crianças e adolescentes em todas as esferas;- Manutenção e ampliação dos programas específicos para o atendimento e garantia de direitos, bem como, articulação com órgão do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e demais órgão municipais, estaduais, federais.                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                         |        |              |
| Justificativas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                         |        |              |
| O Município de Criciúma, com população superior a 217.000 habitantes, destes 98% são moradores da área urbana. A cidade conta com área total de 210km2, se destaca hoje como cidade pólo na Região Sul do Estado de Santa Catarina, assim existe a preocupação do Governo Municipal em garantir os Direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, tais como: Direito a vida, a saúde, a educação, a assistência social, esporte cultura, lazer entre outros. A garantia de proteção integral e a qualquer ameaça a violação destes direitos. |                         |                                         |        |              |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                         |        |              |
| O Fundo Municipal destina-se ao financiamento dos programas aos quais se refere o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (dos incisos I ao IV, os programas de proteção e dos incisos V ao VII, os programas sócio-educativos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                         |        |              |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Produto (Un. de medida) | Recurso                                 | Metas  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                         | Física | Financeira   |
| 1069 - Manut. do Fundo da Infancia - FIA, Doação do IR e Recursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade (und)           |                                         | 1,00   | 3.550.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários   |        | 650.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações |        | 2.900.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                         | Total: | 3.550.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Programa

1016 - HABITAÇÃO SOCIAL

Objetivos

Garantir o acesso à moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social;- Garantir a titulação do bem imóvel das áreas públicas ocupadas às pessoas de baixa renda e a recuperação urbano-ambiental, motivando o desenvolvimento sócio-econômico e o onseqüente resgate da cidadania.

Justificativas:

O Município de Criciúma, com população superior a 217.000 habitantes, destes 98% são moradores da área urbana. A cidade conta com área total de 210km2, se destaca hoje como cidade pólo na Região Sul do Estado de Santa Catarina. Sua ocupação se deu de forma desordenada, através principalmente de loteamentos irregulares. Com a crise econômica dos anos 90, associada à migração de outros municípios de estados, várias áreas foram ocupadas fora dos padrões legais e urbanísticos e atualmente, muitas famílias necessitam de uma moradia digna.

Diretrizes (Forma de implementação)

Possibilitar o acesso à moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social.

| Ações                                                         | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                  | Metas  |              |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
|                                                               |                         |                                                                          | Física | Financeira   |
| 1070 - Manut. de Projetos Habitacionais e de Interesse Social | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 760.000,00   |
|                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 600.000,00   |
|                                                               |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  |        | 80.000,00    |
|                                                               |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. |        | 80.000,00    |
| 1071 - Manut. da Gestão da Habitação                          | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 580.000,00   |
|                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 460.000,00   |
|                                                               |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  |        | 60.000,00    |
|                                                               |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. |        | 60.000,00    |
|                                                               |                         |                                                                          | Total: | 1.340.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 23 / 35  
Data: 30/07/2023

**Programa**

1017 - AVANÇAR CRICIUMA

**Objetivos**

Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e geométricos (rodoviários) de espaços públicos; Revisar e regulamentar constantemente a legislação urbanística do Plano Diretor; Executar obras de edificações e espaços públicos de interesse da coletividade. Garantir o desenvolvimento econômico do município por meio de execução de obras significativas ao crescimento urbano. Tornar à cidade mais humanizada, bonita e agradável de se viver, sempre em conformidade com o novo Plano Diretor do Município.

**Justificativas:**

O município necessita de espaço p/ o pedestre circular livremente, melhorar a circulação de veículos na cidade e desafogar o trânsito, e carência de espaços de lazer e convívio da população, e ainda, a disposição e transporte do lixo, que produz em média 150/Ton dia;  
A circulação viária, nas cidades é o principal meio de crescimento urbano e econômico de uma região. Portanto é fundamental o desenvolvimento de melhores condições de mobilidade urbana. A cidade precisa desenvolver espaços de circulação bem planejados e adequados ao futuro crescimento e executá-los de maneira a prover seus habitantes de melhores condições de circulação urbana, tanto ao nível rodoviário, quanto ao nível do pedestre nas vias locais. A cidade não é só construída de espaços de circulação e edificações, mas também de espaços de lazer e contemplação, como parques, praças e áreas de preservação, onde os habitantes podem ter garantidos áreas de esporte e lazer e o contato com a natureza. Portanto, o desenvolvimento das cidades, além de prover o crescimento econômico e consequentemente o social, deve promover espaços e políticas que tragam os aspectos naturais ao desenvolvimento urbano.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

Elaboração de projetos urbanísticos e de desenho urbano, Revisão, regulamentação e adequação de legislação urbanística do Plano Diretor, Projeto e execução de passeios públicos, Projeto e execução de equipamentos urbanos de uso público, implementação da malha rodoviária e constante renovação e qualificação dos espaços públicos. Elaboração de projetos, revisão da legislação, alargamento de passeios, equipamentos urbanos, melhoria na imagem da cidade e renovação dos espaços públicos.

| Ações                                 | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                  | Metas  |               |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                       |                         |                                                                          | Física | Financeira    |
| 1072 - Manut. Gabinete do Secretario. | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 2.350.000,00  |
|                                       |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 2.350.000,00  |
| 1073 - Manut. depto de Obras          | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 28.710.000,00 |
|                                       |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 19.800.000,00 |
|                                       |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  |        | 1.400.000,00  |
|                                       |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. |        | 110.000,00    |
|                                       |                         | 1.704.0000.0139 - Fdo. Especial do Petról. e Transf. Dec.Compens. Fin.   |        | 3.100.000,00  |
|                                       |                         | 1.750.0000.0107 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -     |        | 300.000,00    |
|                                       |                         | 1.755.0000.0189 - Alienações de Bens dest. a Outros Programas            |        | 4.000.000,00  |
| 1074 - Edificações Publicas           | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 13.830.000,00 |
|                                       |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 9.800.000,00  |
|                                       |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  |        | 4.030.000,00  |
| 1075 - Centros Comunitarios           | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 3.590.000,00  |
|                                       |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 3.240.000,00  |
|                                       |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. |        | 350.000,00    |
| 1076 - Canalizações e Drenagens       | Unidade (und)           |                                                                          | 1,00   | 5.040.000,00  |
|                                       |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    |        | 5.000.000,00  |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 24 / 35  
Data: 30/07/2023

|                                                    |               |                                                                          |                |
|----------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                    |               | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  | 20.000,00      |
|                                                    |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. | 20.000,00      |
| 1077 - Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios       | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 14.500.000,00  |
|                                                    |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    | 2.400.000,00   |
|                                                    |               | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  | 2.050.000,00   |
|                                                    |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. | 10.050.000,00  |
| 1078 - Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados         | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 8.590.000,00   |
|                                                    |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    | 1.500.000,00   |
|                                                    |               | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  | 60.000,00      |
|                                                    |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. | 1.030.000,00   |
|                                                    |               | 1.754.0000.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas         | 6.000.000,00   |
| 1079 - Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 140.000.000,00 |
|                                                    |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    | 40.000.000,00  |
|                                                    |               | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  | 2.000.000,00   |
|                                                    |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. | 17.000.000,00  |
|                                                    |               | 1.754.0000.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas         | 40.000.000,00  |
|                                                    |               | 1.754.0000.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas       | 41.000.000,00  |
| 1080 - Coleta de Materiais em Comunidades          | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 100.000,00     |
|                                                    |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    | 100.000,00     |
| 1081 - Parques/Praças/Jardins                      | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 28.500.000,00  |
|                                                    |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    | 15.000.000,00  |
|                                                    |               | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.  | 2.000.000,00   |
|                                                    |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. | 1.000.000,00   |
|                                                    |               | 1.754.0000.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas         | 5.500.000,00   |
|                                                    |               | 1.754.0000.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas       | 5.000.000,00   |
| 1082 - Manut. Fdo. Iluminação Pública              | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 41.550.000,00  |
|                                                    |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    | 3.000.000,00   |
|                                                    |               | 1.751.0000.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação | 38.500.000,00  |
|                                                    |               | 1.754.0000.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas         | 50.000,00      |
| 1083 - Oficinas e Garagens                         | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 10.050.000,00  |
|                                                    |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                    | 10.050.000,00  |
| 1084 - Frota Municipal                             | Unidade (und) | 1,00                                                                     | 35.100.000,00  |



MUNICIPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 25 / 35  
Data: 30/07/2023

|                                                                |               |                                                                           |               |                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
|                                                                |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |               | 35.000.000,00         |
|                                                                |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |               | 50.000,00             |
|                                                                |               | 1.754.0000.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas          |               | 50.000,00             |
| 1086 - Manut. das Intendencias do Rio Maina/Santa              | Unidade (und) |                                                                           | 1,00          | 3.200.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |               | 3.200.000,00          |
| 1087 - Manut. Depto Fisico e Territorial - DPFT                | Unidade (und) |                                                                           | 1,00          | 4.100.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |               | 4.100.000,00          |
| 1220 - Manut. do Fdo de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM       | UNIDADE (un)  |                                                                           | 1,00          | 3.000.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |               | 3.000.000,00          |
| 1230 - Manutenção/Parque Turístico/Ecológico/Mina de Visitação | UNIDADE (un)  |                                                                           | 1,00          | 6.200.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |               | 3.150.000,00          |
|                                                                |               | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |               | 3.050.000,00          |
| 1231 - Fundo 169                                               | Unidade (und) |                                                                           | 1,00          | 3.000.000,00          |
|                                                                |               | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |               | 3.000.000,00          |
|                                                                |               |                                                                           | <b>Total:</b> | <b>351.410.000,00</b> |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 26 / 35  
Data: 30/07/2023

Programa

1018 - CULTURA PARA TODOS

Objetivos

Tem por objetivo incentivar, difundir, fomentar e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais artísticas e turísticas do Município. Atender melhor as crianças através dos programas disponíveis e os a serem ampliados e melhorados.

Justificativas:

O Município de Criciúma tem capacidade arrecadar mais com os recursos de incentivos a cultura, junto as empresas do Município, necessitando de uma maior atenção e disponibilidade de pessoal para incentivar a arrecadação, podendo aumentar os serviços dos programas e ações da Fundação Cultural de Criciúma, em conformidade com o novo Plano Diretor do Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliar os programas e melhorar os atuais para as crianças, dando uma maior chance de humanização, em conformidade com o Plano Diretor do municipio.

| Ações                                       | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                   | Metas        |              |
|---------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                             |                         |                                                                           | Física       | Financeira   |
| 1088 - Manut. da Fundação Cultural          | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00         | 2.800.000,00 |
|                                             |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |              | 2.600.000,00 |
|                                             |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.   |              | 100.000,00   |
|                                             |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |              | 100.000,00   |
| 1089 - Desenvolvimento Artístico e Cultural | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00         | 1.800.000,00 |
|                                             |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |              | 1.100.000,00 |
|                                             |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.   |              | 600.000,00   |
|                                             |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |              | 100.000,00   |
| 1090 - Unidades Culturais                   | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00         | 80.000,00    |
|                                             |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |              | 40.000,00    |
|                                             |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.   |              | 20.000,00    |
|                                             |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |              | 20.000,00    |
| 1091 - Fundo de Incentivo a Cultura         | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00         | 700.000,00   |
|                                             |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |              | 480.000,00   |
|                                             |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |              | 150.000,00   |
|                                             |                         | 1.799.0000.0142 - Outras Transf Legais e Constit. União                   |              | 70.000,00    |
| 1092 - Praça da PEC                         | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00         | 10.000,00    |
|                                             |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |              | 6.000,00     |
|                                             |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.   |              | 2.000,00     |
|                                             |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |              | 2.000,00     |
| Total:                                      |                         |                                                                           | 5.390.000,00 |              |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 27 / 35  
Data: 30/07/2023

Programa

1019 - ESPORTE SOCIAL

Objetivos

O programa de formação de equipes de rendimento, busca promover o fortalecimento do esporte regional a internacional, estimularem a competência desportiva e administrativa, além de corresponder as expectativas dos atletas, de vivenciar competições de alto nível e assim explorarem todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições oficiais nas diversas modalidades, além, de desenvolver o esporte social junto as comunidades.

Justificativas:

Proporcionar as equipes de rendimento, condições de treinamento e de participação das competições promovidas pela Fesporte, Federações Catarinenses e Confederações Brasileiras, além, de atuar na área social das comunidades.

Diretrizes (Forma de implementação)

Como resultado, busca-se estimular a competência desportivas nas diversas modalidades, favorecendo a constituição e manutenção das equipes de rendimento, em condições de disputar competições de elevado nível técnico, promovendo assim o aprimoramento dos atletas e criando condições para detecção de novos talentos, fortalecendo nossa base e representatividade no desporto. Também se busca oferecer ao publico, jogos de alto nível técnico, massificando o desporto junto a comunidade.

| Ações                                                             | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                   | Metas  |              |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
|                                                                   |                         |                                                                           | Física | Financeira   |
| 1093 - Manut. da Fundação de Esportes                             | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 5.930.000,00 |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 5.880.000,00 |
|                                                                   |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist.  |        | 30.000,00    |
|                                                                   |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 20.000,00    |
| 1094 - Esportes nas Comunidades                                   | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 10.000,00    |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 6.000,00     |
|                                                                   |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist.  |        | 2.000,00     |
|                                                                   |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 2.000,00     |
| 1215 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins lucrativos | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 330.000,00   |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 330.000,00   |
| 1216 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento                        | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 200.000,00   |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 200.000,00   |
| 1234 - Eventos Esportivos                                         | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 3.320.000,00 |
|                                                                   |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 2.710.000,00 |
|                                                                   |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist.  |        | 280.000,00   |
|                                                                   |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 330.000,00   |
|                                                                   |                         |                                                                           | Total: | 9.790.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Página: 28 / 35  
Data: 30/07/2023

| Programa                                                                                                                                                      |                         |                                                                           |        |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1020 - CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                              |                         |                                                                           |        |              |
| Objetivos                                                                                                                                                     |                         |                                                                           |        |              |
| Incentivar a conscientização ambiental entre os cidadãos e promover a conservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida.                      |                         |                                                                           |        |              |
| Justificativas:                                                                                                                                               |                         |                                                                           |        |              |
| O município de Criciúma concentra inúmeros e graves problemas ambientais que preconizam a promoção de atividades de fiscalização e conscientização ambiental. |                         |                                                                           |        |              |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                                                           |                         |                                                                           |        |              |
| Promoção da fiscalização ambiental em todo o município, proteção do meio ambiente e os recursos naturais, licenciamento ambiental.                            |                         |                                                                           |        |              |
| Ações                                                                                                                                                         | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                   | Metas  |              |
|                                                                                                                                                               |                         |                                                                           | Física | Financeira   |
| 1095 - Manut. da FAMCRI                                                                                                                                       | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 50.000,00    |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 50.000,00    |
| 1221 - Manut. da Diretoria de Meio Ambiente                                                                                                                   | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 7.200.000,00 |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 4.800.000,00 |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.   |        | 150.000,00   |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 150.000,00   |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                   |        | 2.100.000,00 |
|                                                                                                                                                               |                         |                                                                           |        |              |
| 1222 - Manut. de Horto Florestal / Parque Ecológico "José Milanese"                                                                                           | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 1.160.000,00 |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 620.000,00   |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit.   |        | 40.000,00    |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 50.000,00    |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                   |        | 450.000,00   |
|                                                                                                                                                               |                         |                                                                           |        |              |
| 1223 - Manut. do Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA)                                                                                                            | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 140.000,00   |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 70.000,00    |
|                                                                                                                                                               |                         | 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                   |        | 70.000,00    |
|                                                                                                                                                               |                         |                                                                           | Total: | 8.550.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Programa

1021 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (AGUA E ESGOTO)

Objetivos

Criar as condições para que com o Contrato de Programa PMC/CASAN, possa o município ser parceiro na administração dos sistemas de distribuição de água e de coleta do esgoto sanitário e possa usar recursos desse Contrato para melhorar a drenagem urbana e para desassoriar rios da região.

Justificativas:

O Município de Criciúma tem uma população estimada de cerca de 217.311 mil habitantes, atendida em 98% por sistemas de distribuição de água e em 35% por sistema de coleta de esgoto sanitário. Esses índices são considerados insuficientes e se busca investir para melhorá-los. Também existe a necessidade de se complementar a rede de drenagem de águas pluviais em alguns pontos da cidade que ainda causam transtornos durante os períodos de chuva, assim como dar-se continuidade a um programa de desassoreamento de rios, essencial para que se evite cheias em áreas residenciais e de comércio.

Diretrizes (Forma de implementação)

Por meio de Contrato de Programa com a CASAN, pretende o poder público municipal garantir recursos e ações para melhorar o atendimento da população, garantindo investimentos que aumentem o percentual de atendimento em distribuição de água e coleta do esgoto sanitário como também propiciem melhorias nos quesitos de drenagem urbana e de desassorimento de rios.

| Ações                                                    | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                   | Metas  |               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                                          |                         |                                                                           | Física | Financeira    |
| 1097 - manut. do Sistema de Saneamento Básico - Contrato | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 1.850.000,00  |
|                                                          |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 730.000,00    |
|                                                          |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 1.120.000,00  |
| 1214 - Recuperação de pavimentação asfáltica de Obras de | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 30.300.000,00 |
|                                                          |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 1.700.000,00  |
|                                                          |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 28.600.000,00 |
|                                                          |                         |                                                                           | Total: | 32.150.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Programa

1022 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESÍDUOS)

Objetivos

Criar as condições para que, além da taxa de resíduos sólidos, possa o município utilizar recursos do Contrato de Programa com a CASAN, para suprir também a tarefa de coleta, transporte e destino final dos Resíduos Sólidos, conforme previsto na Lei do Saneamento Básico.

Justificativas:

O Município de Criciúma tem uma população estimada de cerca de 217.311 mil habitantes que produzem em média, cerca de 140 toneladas/dia de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, que devem ser recolhidos pelo Poder Público Municipal e dado o destino previsto em Lei em depósito em aterro Sanitário ou tratamento por compostagem ou ainda reciclagem em Cooperativas credenciadas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Por meio da cobrança de uma TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS justa, pretende o Município tornar esse serviço auto-sustentado. É intenção que essa cobrança seja facilitada ao munícipe por intermédio de cobrança junto à conta de água e esgotamento sanitário da CASAN.

| Ações                                         | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                   | Metas  |               |
|-----------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
|                                               |                         |                                                                           | Física | Financeira    |
| 1098 - Coleta e tranporte de Residuos Sólidos | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 28.760.000,00 |
|                                               |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 28.700.000,00 |
|                                               |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 60.000,00     |
|                                               |                         |                                                                           | Total: | 28.760.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                                                           |        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| 1023 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                                                           |        |               |
| Objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                           |        |               |
| Além da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, pretende o município criar as condições para que através do Contrato de Programa com a CASAN, possa o município utilizar recursos desse Contrato para melhorar a limpeza pública urbana, conforme prevê a Lei do Saneamento Basico.             |                         |                                                                           |        |               |
| Justificativas:                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                           |        |               |
| O Município de Criciúma tem uma população estimada de cerca de 217.311 mil habitantes, vários bairros e uma extensa de malha viária com inúmeros logradouros públicos. Esses locias precisam de uma atenção constante do poder público no que se refere à limpeza e conservação. |                         |                                                                           |        |               |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                           |        |               |
| Por meio da cobrança da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, pretende o poder público municipal garantir recursos para melhorar o atendimento da limpeza de vias urbanas e de logradouros públicos.                                                                                          |                         |                                                                           |        |               |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                            | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                   | Metas  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                           | Física | Financeira    |
| 1099 - Limpeza de vias e logradouro públicos                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade (und)           |                                                                           | 1,00   | 15.700.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                     |        | 15.600.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         | 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. |        | 100.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                           | Total: | 15.700.000,00 |



MUNICIPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

| Programa                                                                                                                                                   |                         |                                                                        |        |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| 1024 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                                                                                                               |                         |                                                                        |        |               |
| Objetivos                                                                                                                                                  |                         |                                                                        |        |               |
| Garantir a cobertura previdenciária, buscando a proteção social aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Criciúma (RPPS). |                         |                                                                        |        |               |
| Justificativas:                                                                                                                                            |                         |                                                                        |        |               |
| Os servidores municipais estão inclusos em sistema próprio de Previdência.                                                                                 |                         |                                                                        |        |               |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                                                        |                         |                                                                        |        |               |
| Manter o Sistema Municipal de Previdência aos beneficiários.                                                                                               |                         |                                                                        |        |               |
| Ações                                                                                                                                                      | Produto (Un. de medida) | Recurso                                                                | Metas  |               |
|                                                                                                                                                            |                         |                                                                        | Física | Financeira    |
| 1100 - Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e                                                                                                 | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 700.000,00    |
|                                                                                                                                                            |                         | 1.802.0000.0175 - Taxa de Administração RPPS                           |        | 700.000,00    |
| 1101 - Manut. do Sistema Municipal de Previdencia                                                                                                          | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 91.800.000,00 |
|                                                                                                                                                            |                         | 1.800.1111.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime     |        | 37.650.000,00 |
|                                                                                                                                                            |                         | 1.801.2111.0104 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio |        | 54.150.000,00 |
| 1102 - Manut. das Despesas Administrativas do Instituto                                                                                                    | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 4.400.000,00  |
|                                                                                                                                                            |                         | 1.802.0000.0175 - Taxa de Administração RPPS                           |        | 4.400.000,00  |
| 1103 - Reservas para RPPS                                                                                                                                  | Unidade (und)           |                                                                        | 1,00   | 1.000.000,00  |
|                                                                                                                                                            |                         | 1.800.1111.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime     |        | 1.000.000,00  |
|                                                                                                                                                            |                         |                                                                        | Total: | 97.900.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                       |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------|------------|
| 1025 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                       |        |            |
| Objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                       |        |            |
| Garantir atendimento de qualidade no hospital e reduzir os gastos do município para com o hospital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                       |        |            |
| Justificativas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                       |        |            |
| O Hospital Manterno Infantil SC é de propriedade do Município de Criciúma, e era mantido pelo Município com recursos próprios com um contrato de gestão para gerir e em julho de 2018 através da Lei M. 7266/2018 foi cedido por meio de Termo de Cessão de Uso, ao Estado de Santa Catarina. O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante vontade das partes, por igual período, sucessivamente, através de Termo Aditivo. |                         |                                       |        |            |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                       |        |            |
| Tendo em vista a característica regional do Hospital Materno Infantil Santa Catarina, que atende crianças dos municípios vizinhos sem, entretanto, divisão de custos, por possuir a gestão plena da saúde, considerou-se que o mais justo seria que o Estado de Santa Catarina passasse a gerir aquele Hospital, transformando-o, portanto, em uma instituição estadual de MATERNIDADE E SAÚDE INFANTIL.                                                              |                         |                                       |        |            |
| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Produto (Un. de medida) | Recurso                               | Metas  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                       | Física | Financeira |
| 1104 - Manut. do Hospital Mat. Infantil SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade (und)           |                                       | 1,00   | 150.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários |        | 150.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                       | Total: | 150.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

| Programa                                                                                                               |                         |                                       |        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------|------------|
| 1026 - FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE                                                                                     |                         |                                       |        |            |
| Objetivos                                                                                                              |                         |                                       |        |            |
| Proteger as nascentes, areas remanescentes de matas nativas, entre outros, visando contribuir ao ecossistema da cidade |                         |                                       |        |            |
| Justificativas:                                                                                                        |                         |                                       |        |            |
| O governo federal faz a exigência de que haja um fundo do meio ambiente para que receba recursos de fundo a fundo      |                         |                                       |        |            |
| Diretrizes (Forma de implementação)                                                                                    |                         |                                       |        |            |
| Buscar recursos junto aos governos estadual e federal, visando desenvolver projetos e ações voltados ao meio ambiente  |                         |                                       |        |            |
| Ações                                                                                                                  | Produto (Un. de medida) | Recurso                               | Metas  |            |
|                                                                                                                        |                         |                                       | Física | Financeira |
| 1105 - Manut. do Fundo do Meio Ambiente                                                                                | Unidade (und)           |                                       | 1,00   | 100.000,00 |
|                                                                                                                        |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários |        | 100.000,00 |
|                                                                                                                        |                         |                                       | Total: | 100.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
Consolidado

Programa

1027 - AÇÕES LEGISLATIVAS

Objetivos

O Legislativo Municipal, composto de desessete vereadores, com autonomia financeira, com o apoio de servidores e assessores. A Câmara Municipal de Vereadores é o órgão legislativo municipal, e visa dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar as ações do Município.

Justificativas:

A Câmara Municipal de Vereadores trabalha na formulação das leis municipais, na aprovação ou veto das ações que a prefeitura deseja fazer.

O legislativo não possui sede própria, atualmente ocupa um andar num edifício de difícil acesso, em função de sua localização, sua estrutura administrativa está necessitando de maior espaço físico e desta forma propiciando melhores condições para as bancadas desenvolverem seus trabalhos, e os funcionários desempenharem seus serviços.

Diretrizes (Forma de implementação)

Maximização dos recursos disponíveis, agilização nas atividades, ampliação dos trabalhos, segurança e transparência nos serviços do legislativo.

| Ações                                                     | Produto (Un. de medida) | Recurso                               | Metas  |               |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------|---------------|
|                                                           |                         |                                       | Física | Financeira    |
| 1106 - Construção da Sede própria da Câmara de Vereadores | UNIDADE (un)            |                                       | 1,00   | 10.000.000,00 |
|                                                           |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários |        | 10.000.000,00 |
| 1107 - Manut. da Câmara de Vereadores/Projeto Escola do   | UNIDADE (un)            |                                       | 1,00   | 27.000.000,00 |
|                                                           |                         | 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários |        | 27.000.000,00 |
|                                                           |                         |                                       | Total: | 37.000.000,00 |